



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 10 PFDC/MPF, DE 23 DE MARÇO DE 2023.

Altera a composição de Grupos de Trabalho e de Relatoria Temática da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão, para o biênio 2022-2024.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições previstas na [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão;

considerando as indicações recebidas em resposta aos Ofícios e correios eletrônicos encaminhados pela Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão aos Procuradores-Gerais dos ramos do Ministério Público da União (MPU) e dos Ministérios Públicos dos Estados (MPes),

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a [PORTARIA Nº 03/2023/PFDC/MPF, de 19 de janeiro de 2023](#), publicada no DMPF-e – EXTRAJUDICIAL, de 23 de janeiro de 2023, Página 1 (PGR-00015951/2023), para:

I - retificar:

a) o art. 1º, inciso I: onde se lê "I - modificar o nome do Grupo de Trabalho "População LGBTI+: proteção de direitos" para Grupo de Trabalho "LGBTQIA+: proteção de direitos"", leia-se "I - modificar o nome do Grupo de Trabalho "População LGBTI+: proteção de direitos" para Grupo de Trabalho "População LGBTQIA+: proteção de direitos""; e

b) o art. 1º, inciso III, onde se lê "e) no Grupo de Trabalho Educação e Direitos Humanos o Promotor de Justiça Ricardo Leandro de Carvalho, do Ministério Público do

Estado do Acre", leia-se "e) no Grupo de Trabalho Educação e Direitos Humanos o Promotor de Justiça Ricardo Coelho de Carvalho, do Ministério Público do Estado do Acre".

II - excluir:

a) do Grupo de Trabalho Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial o Promotor de Justiça Francisco Ângelo Silva Assis, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

b) do Grupo de Trabalho Reforma Agrária e Conflitos Fundiários a Promotora de Justiça Ilaine Aparecida Pagliarini, do Ministério Público do Estado de Roraima;

c) do Grupo de Trabalho Prevenção e Combate à Tortura a Promotora de Justiça Celeste Leite dos Santos, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

d) do Grupo de Trabalho Educação e Direitos Humanos a Promotora de Justiça Sandra Soares de Pontes, do Ministério Público do Estado do Amazonas; e a Promotora de Justiça Mayra Conceição Silva, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

e) do Grupo de Trabalho Pessoas com Deficiência o Promotor de Justiça Vitor Moreira da Fonsêca, do Ministério Público do Estado do Amazonas; e a Promotora de Justiça Sandra Lucia Garcia Massud, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

f) do Grupo de Trabalho Mulher, Criança, Adolescente e Idoso: proteção de direitos a Promotora de Justiça Patrícia Habkhouk, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais;

g) do Grupo de Trabalho Seguridade Social e População em Situação de Rua o Promotor de Justiça Rafael Moreno Rodrigues Silva Machado, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e o Promotor de Justiça André Luiz de Araújo, do Ministério Público do Estado do Paraná;

h) do Grupo de Trabalho Liberdades: Consciência, crença e expressão o Procurador de Justiça Alfonso Presti, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

i) do Grupo de Trabalho Saúde Mental o Promotor de Justiça Marcelo Augusto Rodrigues Mendes, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e

j) do Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Empresas a Promotora de Justiça Marina Campos Maciel, do Ministério Público do Estado do Amazonas.

III - incluir:

a) no Grupo de Trabalho Combate ao Racismo e Promoção da Igualdade Racial o Promotor de Justiça Allender Barreto da Silva, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e a Promotora de Justiça Sirleni Fernandes da Silva, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

b) no Grupo de Trabalho Reforma Agrária e Conflitos Fundiários a Promotora de Justiça Giovana de Melo Araújo, do Ministério Público do Estado do Ceará; o Procurador de Justiça Afonso Henrique de Miranda Teixeira, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e o Promotor de Justiça Marcus Vinícius Monteiro dos Santos, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

c) no Grupo de Trabalho Prevenção e Combate à Tortura o Promotor de Justiça Francisco Ângelo Silva Assis, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e a Promotora de Justiça Cristiane Corrêa de Souza Hillal, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

d) no Grupo de Trabalho Migração e Refúgio o Promotor de Justiça Marcos Paulo de Souza Miranda, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e o Promotor de Justiça Marcio Rosa da Silva, do Ministério Público do Estado de Roraima;

e) no Grupo de Trabalho Educação e Direitos Humanos a Procuradora de Justiça Elizabeth Maria Almeida de Oliveira, do Ministério Público do Estado do Ceará; o Promotor de Justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa, do Ministério Público do Estado do Maranhão; a Promotora de Justiça Ana Carolina Zambom Pinto Coelho, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e o Promotor de Justiça João Paulo Faustini e Silva, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

f) no Grupo de Trabalho Pessoas com Deficiência o Promotor de Justiça Hugo Frota Magalhães Porto Neto, do Ministério Público do Estado do Ceará; a Promotora de Justiça Vânia Samira Doro Pereira Pinto, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; a Procuradora de Justiça Sara Francisco Silva, do Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul; e a Promotora de Justiça Paula de Figueiredo Silva, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

g) no Grupo de Trabalho Memória e Verdade o Promotor de Justiça Pablo Gran Christoforo, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e o Procurador de Justiça Eduardo Ferreira Valério, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

h) no Grupo de Trabalho População LGBTQIA+: proteção de direitos a Promotora de Justiça Ana Catharina Machado Normanton, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; o Promotor de Justiça Claudio Antonio Rodrigues Estivallet Junior, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul; a Promotora de Justiça Anna Trotta Yaryd, do Ministério Público do Estado de São Paulo; e o Promotor de Justiça o André Luiz de Araújo, do Ministério Público do Estado do Paraná;

i) no Grupo de Trabalho Mulher, Criança, Adolescente e Idoso: proteção de direitos a Promotora de Justiça Karla Cristina da Silva Sousa, do Ministério Público do Estado do Amazonas; o Promotor de Justiça Alexandre de Oliveira Alcântara, do Ministério Público do Estado do Ceará; a Promotora de Justiça Paola Domingues Botelho Reis de Nazareth, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e a Promotora de Justiça Renata Brandão Lazzarini, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

j) no Grupo de Trabalho Seguridade Social e População em Situação de Rua a Promotora de Justiça Shirley Machado de Oliveira, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e o Promotor de Justiça Bruno Orsini Simonetti, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

k) no Grupo de Trabalho Liberdades: Consciência, Crença e Expressão o Promotor de Justiça Emmanuel Levenhagen Pelegrini, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e a Promotora de Justiça Maria Fernanda Balsalobre Pinto, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

l) no Grupo de Trabalho Saúde Mental a Procuradora da República Marina Filgueira de Carvalho Fernandes, atualmente lotada na Procuradoria da República no Rio de Janeiro; a Promotora de Justiça Ana Karine Serra Leopércio, do Ministério Público do Estado do Ceará; o Promotor de Justiça Luciano Moreira de Oliveira, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e o Promotor de Justiça Túlio Vinicius Rosa, do Ministério Público do Estado de São Paulo;

m) no Grupo de Trabalho Direitos Humanos e Empresas o Promotor de Justiça Paulo César Vicente de Lima, do Ministério Público do Estado de Minas Gerais; e a Promotora de Justiça Maria Cecília Alfieri Nacle, do Ministério Público do Estado de São Paulo; e

n) na Relatoria Temática Assistência Farmacêutica e Medicamentos de Alto Custo o Promotor de Justiça Eduardo Tostes, do Ministério Público do Estado de São Paulo; e o Promotor de Justiça Daniel Pedro Lourenço, do Ministério Público do Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO VILHENA  
Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPFe, Brasília, DF, 24 mar. 2023, Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)